

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO REGIONAL DE IBIPORÃ**

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE IBIPORÃ – PROJUDI.

Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana - Ibiporã/PR - CEP: 86.200-000

Fone: (43) 3439 0894 - E-mail: amon@tjpr.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s) do(s) EXECUTADO(S) **JOSE CORREA DE LIMA** – CPF/MF nº 495.502.099-20, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO/PRAÇA: dia 15 de JUNHO de 2020, às 13:00 horas, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO/PRAÇA: dia 29 de JUNHO de 2020, às 13:00 horas, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação).

LOCAL: Edifício do Fórum - Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana - Ibiporã/PR.

PROCESSO: **0007487-94.2018.8.16.0090** de **Carta Precatória**, movida por **MUNICÍPIO DE JATAIZINHO** em face de **JOSE CORREA DE LIMA** – CPF/MF nº 495.502.099-20.

BEM(NS): Uma área de terras medindo 200,00 metros quadrados, constituída pela data n. 21-A da quadra K, da Vila Lucareski, no Município de Jataizinho, desta Comarca de Ibiporã – Pr, contendo benfeitorias, com as divisas e confrontações constantes na Matrícula de n. 4908 do Cartório de Registro de Imóveis de Uraí – Pr.

ÔNUS: Penhora nos presentes autos. Demais constantes na matrícula imobiliária.

AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) BEM(NS): R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em 18/11/2019.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 406,55 (quatrocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em 24/04/2019, a ser atualizado oportunamente.

LEILOEIRO: O DARLI CANEZIN, matrícula nº 640 - honorários em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, a ser pago à vista pelo arrematante (CN, art. 388, inciso XII), mediante recolhimento de guia, creditada em conta judicial.

DEPOSITÁRIO: em mãos do Sr. Depositário Público da Comarca de Uraí-Pr.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) EXECUTADO(S), **JOSE CORREA DE LIMA** – CPF/MF nº 495.502.099-20, seu cônjuge se casado for, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÃO 1: caso nas datas acima não haja expediente Forense, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

OBSERVAÇÃO 2: O arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar o depósito dos valores da arrematação e da comissão.

OBSERVAÇÃO 3: Havendo proposta para pagamento parcelado, observar-se-á o disposto no artigo 895, do NCPC, devendo o arrematante depositar 25% (vinte e cinco por cento) do valor da oferta, podendo pagar o saldo restante em até 30 (trinta) meses (§ 1º), com atualização pelos índices oficiais (média entre o INPC e o IGP-DI), garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ibiporã-Pr., em 18/05/2020. EU, _____ (Odarli Canezin – Leiloeiro Público Oficial – Matrícula nº 640), digitei e subscrevi.-

**SONIA LEIFA YEH FUZINATO
JUÍZA DE DIREITO**